



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN.

REALIZADA EM 14.09.2022

Às dezessete horas do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a 29ª Reunião Ordinária da CCJ - **Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, com a participação do Presidente da Comissão, Vereador Michell Nunes, o Vereador Humberto Carlos dos Santos, o vereador Roel Antonio Ruiz. Servidores Gabriela Oliveira Cravo e Marcelo José Cardoso. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 32/2022**. Inicialmente foi discutido o **PL nº 5.465/2022**, de autoria do Poder executivo, que Altera dispositivo na Lei nº 3.810 de 21 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Sambaqui, município de Imbituba e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de realizar uma visita in loco, sendo definido o dia 16 de setembro de 2022 para realização da visita. **PL nº 5.475/2022 – Texto Substitutivo**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza a adoção de regime de trabalho diferenciado para os serviços que exijam atividades contínuas durante as 24 horas do dia, e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para assessoria jurídica desta Casa, e após solicitar presença em reunião desta comissão, ficando definida a data de 24/08/2022. Presente o Secretário de Administração e o procurador do município, estes destacaram a importância da regulamentação da jornada diferenciada 12x36, pois o município vem sofrendo ações trabalhistas, justamente pela jornada 24x48 que ofende a CF. Que a jornada 12x36 em duas semanas é feita uma média e não ultrapassa 44 horas semanais, obedecendo os ditames constitucionais. Que dos servidores que exercem essa jornada diferenciada são: vigilância, defesa civil e balseiros. Contudo, em relação ao art. 1º desconhecem tal pleito, justamente porque caso seja regulamentada jornada de 30 horas semanais haverá um aumento das horas trabalhadas e consequentemente aumento de despesa, o que não é da vontade da administração. Assim, os representantes do Poder executivo se comprometeram a adequar o texto do projeto e encaminhar a esta casa legislativa, nova mensagem contendo texto substitutivo ao referido projeto de lei. Foi apresentado texto substitutivo em 12/09/2022. Foi designado relator o vereador Michell Nunes, emitindo parecer pela legalidade e constitucionalidade. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Texto Substitutivo Projeto de Lei Nº 5.475/2022. **PL nº 5.481/2022**, de autoria do vereador Bruno Pacheco da Costa e Thiago Rosa, Dispõe sobre o acesso a adaptação de brinquedos e equipamentos dos parques de diversões de uso público, e das praças públicas, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Imbituba. A Comissão deliberou no sentido de solicitar parecer jurídico desta Casa, o qual foi pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. Em discussão o Vereador Antonio Roel Ruiz sugeriu realizar uma emenda ao projeto de lei, a fim de que o acesso até aos equipamentos adaptados fossem viabilizados, permitindo o acesso das pessoas com deficiência. Assim, a comissão irá providenciar a emenda, para deliberação na próxima reunião da comissão. **PL nº 5.486/2022**, de autoria do Poder executivo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel público municipal com a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova, e dá outras providências. Foi designado relator o vereador Roel Antonio Ruiz, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 14 de setembro de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.486/2022. **PLC nº 534/2022**, de autoria do



Poder Executivo, Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Imbituba e dá outras providências. Tendo em vista que o projeto de lei foi distribuído conjuntamente para comissão de Educação. Esta comissão solicitou a presença da secretária na reunião que se realizará em 20/09/2022, oportunidade que esta comissão estará presente para sanar suas dúvidas, somente após, será deliberado sobre o Projeto de lei. **PL nº 5.487/2022**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a Reposição Florestal no âmbito do município de Imbituba e dá outras providências. Em deliberação, a comissão encaminhou o projeto de lei para assessoria jurídica desta Casa. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando manifestação da assessoria jurídica desta Casa, a saber** **PL nº 5.474/2022**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, Inclui o Programa Educativo de “Proteção, bem-estar animal e posse responsável de animais domésticos”, como tema transversal nas aulas ministradas em escolas da rede municipal de ensino do município de Imbituba e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para assessoria jurídica desta Casa. **PL nº 5.485/2022**, de autoria do Poder Legislativo, Intitui no município de Imbituba, a “Semana Municipal do Saneamento Básico”, e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica desta Casa. **Substitutivo ao PL nº 5.477/2022**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, que Institui o Censo Municipal de Animais (cães e gatos), visando o controle populacional dos animais domésticos, na promoção da Saúde Pública e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica desta Casa. A assessoria exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei. A comissão deliberou no sentido de informar o autor do projeto acerca do parecer jurídico, para as devidas adequações, a fim de sanar a inconstitucionalidade aventada. O autor do projeto de lei apresentou substitutivo ao PL 5.477/2022. A comissão em deliberação encaminhou o projeto de lei para análise da assessoria, verificando se foi sanando o vício de inconstitucionalidade. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando respostas do Poder Executivo, a saber:** **PL nº 5.378/2021**, protocolado em 08/09/2021 nesta Casa e na CCJ em 10.09.2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que Aguarda informações do Poder Executivo denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”; **PL nº 5.396/2021**, foi protocolado nesta Casa em 16/11/2021 e na mesma data direcionado à CCJ, tem por autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, tem por ementa “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areas da Ribanceira, e dá outras providencias”. **PL nº 5.434/2022**, foi protocolado nesta Casa em 21/02/2022, tendo como autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior e encaminhado no mesmo dia à CCJ. Referido projeto tem por ementa “Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 5.169, de 16 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no município de Imbituba, e dá outras providências”. Foi deliberado no sentido de solicitar informações ao Poder Executivo, pelo que se aguarda a manifestação para posterior deliberação pela CCJ. **PL nº 5.346/2021**, protocolado nesta Câmara em 31/05/2021 e nesta CCJ em 01.06.2021, de autoria do Poder Executivo, sob assinatura do Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências”. Nesta reunião foi decidido pela necessidade de ser solicitada a declaração do ordenador da despesa, pelo que será encaminhado o pedido do Chefe do Poder Executivo para que faça ser apresentada. Aguardar-se-á a manifestação do Executivo. **PL nº 5.472/2022**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC e cria gratificação de desempenho de atividade dos servidores de carreira do corpo fiscal e administrativo da secretaria. A comissão em deliberação ao projeto de lei verificou a necessidade de solicitar informações ao Poder Executivo, qual seja: a fim de que este encaminhe a esta Casa Legislativa análise da contabilidade daquela, com o seu respectivo impacto financeiro. **PL nº 5.479/2022**, de autoria do Poder



Executivo, que Dispõe sobre alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências. A comissão analisando o projeto de lei verificou a necessidade de solicitar o convênio com o corpo de bombeiros. Analisando o convênio enviado pelo Poder Executivo, a comissão identificou que as dotações constantes no convênio são distintas da prevista no projeto de lei, sendo deliberado no sentido de solicitar esclarecimentos pelo Poder Executivo. Embora o poder executivo tenha prestado informações de maneira informal, a comissão manteve o posicionamento de formalizar explicações ao Poder Executivo. **PLC nº 532/2022**, Dispõe sobre a concessão de Isenção e/ou remissão de imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de solicitar ao Poder Executivo que informe se o projeto de lei necessita ou não de impacto financeiro. **Com relação aos projetos abaixo relacionados estão no aguardo das manifestações de seus autores para posterior análise: PLC Nº 510/2021** – da lavra do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, por decisão desta CCJ, foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta casa para parecer. **PLC nº 511/2021** – de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer. **PL nº 5.428/2022**, protocolado nesta Casa em 10/02/2022 e distribuído à CCJ em 14/02/2022, de autoria do Poder Legislativo, apresentado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa “Dispõe sobre a autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como às mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências” foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa, tendo sido emitido parecer em 11.03.2022, estando no aguardo da deliberação dessa CCJ, que depende da manifestação do autor do Projeto. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”. Aguarda-se, portanto a manifestação do Autor. **PL nº 524/2022**, protocolado em 13/04/2022, é de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Altera a Lei Complementar nº 3.086, 18 de abril de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos municipais e dá outras providências”. Aguarda manifestação do autor quanto ao teor do parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa emitido em data de 29.04.2022. **PL nº 5.437/2022**, protocolado nesta Casa em 22.02.2022, distribuído em 07.03.2022, de autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Vereador Thiago da Rosa, tem por ementa “Altera o anexo I, os incisos X, XI, XIII do art. 1] e o inciso XV do art.2º da lei 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, município de Imbituba/SC, e dá outras providências”, foi encaminhando à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para parecer e aguarda manifestação do Poder Executivo. **PL Nº 5.374/2021** – de autoria do Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico em 27/08/2021 que entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Neste sentido, a CCJ decidiu postergar a análise para reunião futura quando deverá serem apresentadas emendas para adequar o projeto. **PLC nº 512/2021**, protocolado nesta Casa em 12/11/2021, foi distribuído à CCJ em 16.11.2021. De autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock “Revoga a alínea “a” e altera alínea “b”, do inciso IV do art. 316 e da Lei Complementar nº. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. Aguarda deliberação desta Comissão, no entanto necessária a presença da Secretária a qual deverá ser convidada a participar da reunião da CCJ com o objetivo de prestar informações e explicações para sanar as dúvidas



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



dos legisladores. **PL nº 5.467/2022**, de autoria dos vereadores Gilberto Pereira, Leonir de Souza, Humberto Carlos dos Santos e Eduardo Faustina da Rosa. Em reunião realizada no 06/07/2022, a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica, o qual foi exarado em 15/07/2022. O parecer da assessoria foi pela inconstitucionalidade. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o parecer aos autores do projeto para manifestação. **PL nº 5.469/2022**, de 05/07/2022, é de autoria do Poder Legislativo, sob assinatura do Vereador Eduardo Faustina da Rosa e traz por ementa: “Dispõe sobre a licença especial a servidor público do município de Imbituba”. Em reunião realizada no 06/07/2022, a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica, o qual foi exarado em 15/07/2022. O parecer da assessoria foi pela inconstitucionalidade. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o parecer aos autores do projeto para manifestação. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 14 de setembro de 2022.

Michell Nunes
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Roel Antonio Ruiz
Membro